



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019

JULGAMENTO DO RECURSO

Analizando os motivos apresentados pelas Recorrentes **EQUILIBRIO SISTEMAS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, CNPJ nº 19.529.162/0001-40 e **MD SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, CNPJ nº 94.308.798/0001-87, e contrarrazões da **MW SEGURANÇA LTDA**, CNPJ nº 11.525.620/0001-60, ambas juntadas ao processo do Pregão Eletrônico nº 13/2019, bem como as informações prestadas pelo Pregoeiro, em face das exigências do Edital e dos princípios legais, recebo o recurso, tempestivamente interposto e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO** da Empresa **EQUILIBRIO SISTEMAS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA** e **DOU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO** da Empresa **MD SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA** declarando **INABILITADA** a Empresa **MW SEGURANÇA LTDA**, CNPJ nº 11.525.620/0001-60 **ACOLHENDO O ENTENDIMENTO DO PREGOEIRO**, cujos os fundamentos integram a presente decisão.

O julgamento da proposta foi realizado com a estrita observância da legislação específica e nos termos fixados no Edital, não sendo possível à Administração decidir de forma distinta.

Publique-se.

Porto Alegre-RS, 24 de outubro de 2019.

Daniel Menezes de Souza
COREN-RS nº 105.771 - ENF
PRESIDENTE